

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º J CJ-484/72

JUIZ DO TRABALHO Presidente  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS autuo a  
presente reclamação apresentada por  
WILSON VIEIRA DA CRUZ contra  
"EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA."

.....  
Chefe da Secretaria

Mauricio Fortes

OBJETO: Av. Previo, Salário atrasado, Férias, Férias prop. e 13º  
salário prop.

MF/qk



J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 484/72  
Em 12/09/72

ek

WILSON VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, mestre de oficina, residente a rua S. Terezinha, 118, n/cidade, por seu procurador, vem com o devido respeito a presença de V. Excia. propor uma Reclamatoria Trabalhista contra sua ex-empregadora... "EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA/" estabelecida n/cidade, antigo recinto da V.F.R.G.S., rua Oswaldo Aranha, expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE, foi admitido pela reclamada em 10.02.69 e, posteriormente, demitido e readmitido na data de 04.06.72, cfe. contratos de fls. 8 e 9 de sua CP. nº 83118, serie 172;
2. QUE, em 31.08.72 foi demitido, sem receber aviso-prévio, salários atrasados, férias e 13º salário, sendo sua ultima remuneração de cr\$ 1.000,00 mensais.

I S T O P O S T O, reclama o seguinte :

a) Aviso prévio de 30 dias.....	cr\$ 1.000,00
b) Salários em atraso : maio, junho, julho e agosto de 1.972.....	cr\$ 4.000,00
c) Férias - 71/72 - ( um período completo)..	cr\$ 666,66
d) férias proporcionais - 8/12.....	cr\$ 444,44
e) 13º salário proporcional - 8/12.....	cr\$ 666,66
Total reclamado.....	<u>cr\$ 6.777,76</u>

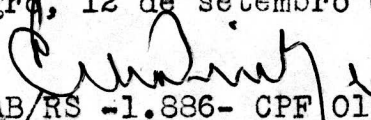
R E Q U E R a citação da reclamada, antes qualificada, para - responder aos termos da presente reclamatoria, contesta-la, querendo, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato e de direito e que seja julgado procedente o pedido.

P R O T E S T A por todos os meios de prova em direito permitidos, em especial pelo depoimento pessoal da reclamada ou de seu representante legal, depoimento este que desde já se requer; por testemunhas, exibição de livros, cartões de ponto, documentos e perícias.

Nestes termos  
P. Deferimento

Montenegro, 12 de setembro de 1.972

pp.

  
OAB/RS -1.886- CPF 019815100



Montenegro, 24 de Setembro de 1972  
para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o  
reclamante através de seu procurador pessoalmente e  
ao reclamada expedida notificação através de AR

em ciência da designação.

Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de Setembro de 1972

ACEBI

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PROCURAÇÃO

WILSON VIEIRA DA CRUZ, abaixo assinado, brasileiro, casado, mestre geral de calderaria, residente à rua Santa Teresinha nº. 113, nesta cidade, pelo presente documento particular de PROCURAÇÃO nomeia e constitui seus bastantes procuradores o dr. Oswaldo F. Sporleder e Ac. Carlos Valentim Boos Bandeira, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes nesta cidade e com escritório profissional à rua Cap. Cruz nº. 2.044, para o fim especial de, conjunta ou separadamente, proporem Reclamatória Trabalhista contra "Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.", estabelecida nesta localidade no antigo recinto da Viação Férrea, rua Osvaldo Aranha, podendo tudo requererem e assinarem judicial ou extra-judicialmente; transigirem, acordarem e desistirem; acompanharem os feitos respetivos em todos os seus termos e incidentes, até final sentença e execução; assinarem quitações de toda a natureza e importâncias; recorrerem e substabelecerem;- inclusive os da cláusula "ad judicium".-

Montenegro, 12 de setembro de 1972.

VARGAS

*Wilson Vieira da Cruz*

~~Assinatura a favor~~  
Wilson Vieira da Cruz

~~Assinatura a favor~~  
~~Montenegro~~  
~~31 AGO 1972~~  
~~T. L. L. L.~~

PODER  
JUDICIÁRIO  
TABELIONATO  
MONTENEGRO  
R. G. S.

ARQUIVO  
CARLOS VIEIRA  
TABELIONATO  
CARLOS G.  
CONCALVES





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

**NOTIFICAÇÃO**

Processo nº JCJ-484/72

SR. " **EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**" - Av. Getúlio Vargas, ~~3444~~ 5605-Canoas

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **WILSON VIEIRA DA CRUZ**

Reclamado **"EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA."**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º \_\_\_\_\_, no dia **vinte e sete** ( **27** ) do mês de **setembro**, às **treze e trinta** ( **13,30** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Cópia da inicial anexa**

**Montenegro**, 12 de **setembro** de 19 **72**

  
**MAURICIO FORTES**  
Chefe da Secretaria





*f 5*  
*mmj*

**PROCESSO Nº.....484/72....**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, férias, 13º salário. Presente o reclamante, acompanhado de seu procurador, Sol. Carlos V.P. Bandeira. Ausente a reclamada. Sendo de conhecimento da Junta não ser encontrada a reclamada no endereço fornecido anteriormente foi suspensa a presente audiência, e designada nova para o próximo dia 23, às 13,45 horas, ficando cientes o reclamante e obrigado fica também a fornecer nesta Secretaria dentro de cinco dias, o endereço exato da reclamada ou seu responsável, sob pena de não o fazendo ser arquivada a reclamatória. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]*

CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGA. DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of André Luiz Mottin]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTE  
VOGA. DOS EMPREGADO

*[Handwritten signature of Wilson Vieira da Cruz]*  
Reclamante

*[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]*

*[Handwritten signature of Maurício Fortes]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



**JUNTADA**

Faço juntada petições

que seguem

Em 2 de 10 de 1972



**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

DIRETORIA  
GRUPO REACOM

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM.JCJ de MONTENEGRO

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º  
Em 1 1

J.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 457172  
Em 29/09/72

WILSON VIEIRA DA CRUZ, por seu procurador, abaixo assinado, na reclamatória trabalhista que propõe contra EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., já devidamente ajuizada perante essa MM.Junta de Conciliação e Julgamento, vem com o devido respeito à presença de V.EXCIA. dizer o seguinte:

1. QUE, a reclamada acima, deverá ser citada na pessoa de seu responsável Sr. José Azambuja Netto, residente e domiciliado na cidade de Canoas, neste Estado, rua Fioravante Milanez, 220- apto. 109- 1º andar;
2. QUE, para melhor desempenho de tal citação, solicita, ainda, o postulante, que tal ato judicial seja cumprido com hora certa, na conformidade do art. 171 e seguintes do .. C.P.C.-

Termos em que  
P.Deferimento

Montenegro, 28 de setembro de 1972

pp.

*Condução*


**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 16 de 10 de 1972 às 14 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida notificação às partes

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 2 de outubro de 1972

RECEBI: \_\_\_\_\_

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

Certifico que tomo seu efeito a certidão supra, tendo em vista já ter sido designada nova audiência, efetiva de fl. 5 do auto. Dou fé.

em 02/10/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 484/72

NOTIFICAÇÃO

SR. ~~EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - Rua Fioravante~~  
~~Milanez, 220 - aptº 109 - 1º andar. - CANOAS~~

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante WILSON VIEIRA DA CRUZ

Reclamado V. Sª

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, n.º \_\_\_\_\_, no dia vinte e três cinco ( 23 ) do mês de outubro/72, às treze e quarenta e ( 13,45 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

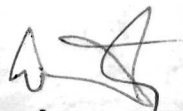
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo: cópia de Reclamatória Trabalhista.**

Montenegro, 2 de outubro de 19 72.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Contem dois (2) A.R.

Wilson Vieira da Cruz  
Empresa Gaucha de Montagem Industrial Ltda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35 266

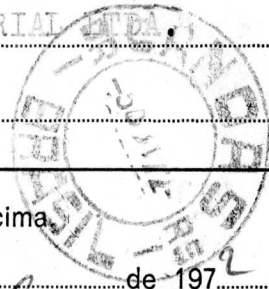
Natureza da correspondência Not. aud. proc. 484/72

EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Destinatário

Av. Getulio Vargas, 5605 - Canoas

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 5 de Maio de 1972

*Luiz Tarbo*

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

EM



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35.294

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 484/72

EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Destinatário

Rua Fioravante Milanez, 220, apto 109, 1º andar.

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em 5 de Maio de 1972

*Luiz Tarbo*

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário



*[Handwritten signature]*

**PROCESSO Nº 481/72.....**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exm. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, salário, férias e 13º salário. Presente o reclamante e seu procurador, Dr. Carlos V.P. Bandeira, e ausente a reclamada. O não comparecimento da reclamada importou na pena da aplicação, digo, na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A pena foi aplicada tendo em vista ter sido a reclamada devidamente notificada e ter estado até o presente momento na Secretaria desta Junta, o Bel. José Azambuja Netto, responsável pela mesma e que, no entender dele, desnecessária se fazia sua presença. Pela Presidência foi determinada extração de traslado do contrato de trabalho entre reclamante e a reclamada. A contestação e a primeira proposta de acordo ficaram prejudicadas. Ante a confissão ficta mais a prova do contrato de trabalho, foram dispensadas quaisquer outras que pretendesse fazer o postulante. Encerrada a instrução, o reclamante, por seu procurador, pediu a procedência da reclamatória, sendo que as razões da reclamada e a segunda proposta de acordo ficaram prejudicadas. A seguir, passou o Sr. Juiz a propor aos senhores Vogais a solução do litígio e, tendo ambos votado, foi proferida a seguinte decisão:

VISTOS, etc.

Mediante petição de fls. 2, e devidamente assistido por procurador, WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclama contra a EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., pleiteando receber aviso prévio, salários atrasados, férias, mais férias e 13º salários proporcionais, alegando ter trabalhado para a mesma de fevereiro de 1969 a 31 de agosto do corrente ano, ter sido demitido sem justa causa e não





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*[Handwritten signature]*

.../ e não ter recebido aqueles direitos. Devidamente notificada, a reclamada, embora comparecendo nesta Junta seu responsável José Azambuja Netto, preferiu não responder ao pregão, sendo-lhe então aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Foram juntados traslados, comprovando a relação de emprego e o valor salarial.

Sem outra prova, foi encerrada a instrução, aduzindo o reclamante razões finais.

As razões da reclamada, bem como a contestação e as propostas de acordo ficaram prejudicadas pela ausência dela.

ISTO POSTO,

CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada conforme AR de fls.;

CONSIDERANDO que o responsável pela empresa esteve presente nesta Junta no momento da audiência, mas resolveu não responder ao pregão;

CONSIDERANDO que tornou-se perfeitamente aplicável a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que os traslados de fls. comprovam a existência do contrato de trabalho, comprovando, também, o valor dos salários que seriam percebidos pelo reclamante;

CONSIDERANDO que a confissão ficta da empregadora, mais os elementos de direito estabelecidos pelos traslados de fls. dispensam qualquer outra prova, **R E S O L V E** esta JCJ de Montenegro, por unanimidade de votos, jugar procedente a presente reclamatória, a fim de condenar a reclamada, **EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LTDA.**, a pagar ao reclamante **WILSON VIEIRA DA CRUZ** a importância de R\$... 6 777,76, de acordo com o pedido feito na inicial, condenando-se-a ainda nas custas processuais de R\$225,50, calculadas sobre o valor da condena-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*19/09/69*

da condenação.

Dita decisão foi proferida nesta audiência, dela ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a reclamada para seu cumprimento em 8 (oito) dias.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Gusdin*  
PAULO MORAES GUSDIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Milson Reis*  
\_\_\_\_\_  
Reclamante

*Constante*  
\_\_\_\_\_  
Procurador do reclamante

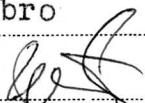
J. J. J.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL**

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 83118 ..... série 172 .....  
pertencente ao sr. WILSON VIEIRA DA CRUZ .....  
a qual continha a fls. 9 ..... as seguintes anotações:  
Nome do estabelecimento: Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.  
Cidade: Montenegro  
Estado: RGS  
Rua: Oswaldo Aranha, s/nº  
Espécie do estabelecimento: metalúrgica  
Natureza do cargo: mestre  
Data da admissão: 04.junho.1972  
Data da saída: 31.agosto.1972  
Remuneração: Cr\$1.000,00 mensais  
Assinatura do empregador: José Azambuja Netto  
Continha, ainda, a fls. .... as seguintes anotações:

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Montenegro 23 de outubro de 1972

  
.....  
Chefe da Secretaria

**Maurício Fortes**

RECEBI:

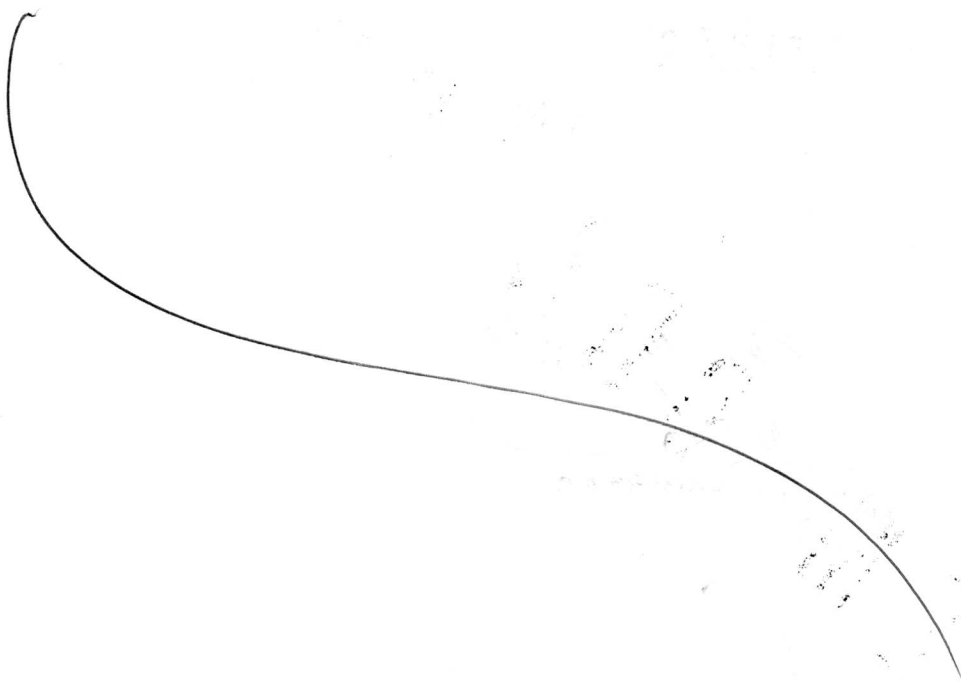
  
.....  
Reclamante



12  
25

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL**

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 83118 série 172  
pertencente ao sr. WILSON VIEIRA DA CRUZ  
a qual continha a fls. 8 as seguintes anotações:  
Nome do estabelecimento: Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.  
Cidade: Canoas  
Estado: RGS  
Rua: Av. Getulio Vargas, 1511  
Espécie do estabelecimento: montagem industrial  
Natureza do cargo: soldador  
Data da admissão: 10. fevereiro. 1969  
Data da saída: 04. junho. 1972  
Remuneração: Cr\$0,80 por hora  
Assinatura do empregador: Jandir Corbelim e José Azambuja Netto  
Continha, ainda, a fls. .... as seguintes anotações:



Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

..... Montenegro, 23 de outubro de 1972 .....

.....  
Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes**

RECEBI: .....

Reclamante

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 83318 série 172  
pertencente ao sr. WILSON VIEIRA DA CRUZ  
a qual continua a fls. 8 as seguintes anotações:  
Nome do estabelecimento: Indústria de Montagem Industrial Ltda.  
Cidade: Caruaru  
Estado: PE  
Rua: Av. Getúlio Vargas, 1511  
Espécie do estabelecimento: Montagem Industrial  
Natureza do cargo: Acabador  
Data da admissão: 10. Fevereiro. 1969  
Data da saída: 07. Junho. 1972  
Remuneração: Cr\$ 0,80 por hora  
Assinatura do empregador: Jandir Cordeiro de Jesus  
Continua, ainda, a fls. 8 as seguintes anotações:

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que, nesta data, foi expedida a devida *verificação*

Deu fé.

Montenegro, 23 de 10 de 1972

*[Signature]*  
Chefe de Secretaria  
**MAURICIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

Esta o que se continua em a referida carteira profissional, cujo inteiro teor me reporto e dou fé.  
Montenegro, 23 de outubro de 1972  
Reclamante  
RECEBI

314/3

À

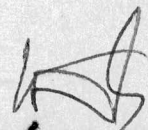
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Rua: Fioravante Milanez, 220, apto. 109 - 1º andar

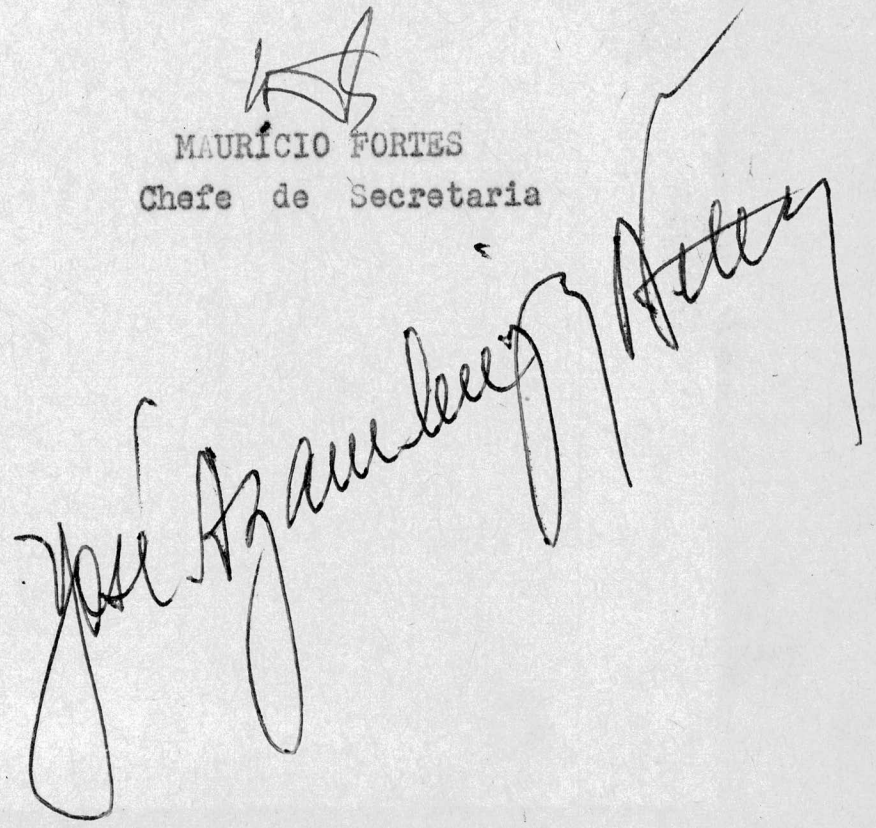
CANOAS-RS

Pela presente, fica V. Sa. notificada de que foi proferida decisão por esta Junta, em audiência realizada no dia 23 do corrente, relativamente aos autos do processo JCJ nº 481/72, em que V. Sa. contende com WILSON VIEIRA DA CRUZ, conforme cópia que segue em anexo.

Montenegro, 23 de outubro de 1972.



MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria





CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta JCJ o sr. José Azambuja Netto, tendo declarado que recebeu hoje, em Canoas, via postal, a notificação retro bem como cópia da decisão, dando-se, pois, por notificado para todos os efeitos, tendo assinado na cópia da notificação de fls.13. Dou fé.

Montenegro, 26 de outubro de 1972

*[Handwritten Signature]*  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

*Contém um (1) A.R.*

Pr. 481/72  
Rte: Wilson Vieira da Cruz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**AR**

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado ..... 32319 .....

Natureza da correspondência ..... Notificação de sentença. .....

EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

Rua: Fioravante Milanez, 220, apto. 109-19 andar

CANOAS-RS

Recebi o objeto registrado acima.

Em 26 de Outubro de 1972

*[Handwritten Signature]*


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, de acordo com o  
trazo da decisão de fl., sem  
impedimentos de qualquer natureza.  
DOU FE. Montenegro, 06/11/72.

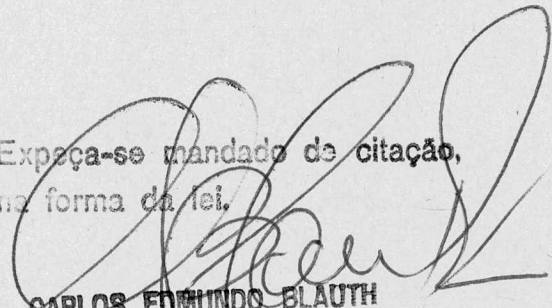
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

A data, faço estes autos conclu-  
do Exm.o Sr. Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 06 11 72

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

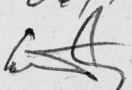
Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

  
**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que foi expe-  
rido mandado de  
Citação.

DOU FE. Montenegro, 06/11/72.

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



JUNTADA

Faço juntada petições

que se segue

Em 1 de 11 de 1972

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM.J.C.J. de Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 500192  
Em 08/11/72

ek

15  
11  
Agrade a de  
meio normal  
da cidade  
08-11-72

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho - Presidente

WILSON VIEIRA DA CRUZ, por seus procuradores, abaixo assinados, face a decisão condenatória imposta à reclamada EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., transitada a mesma em julgado, solicita respeitosamente a V.EXCIA. se digno determinar a competente penhora em bens da devedora, informando, na oportunidade, da existência de material e maquinário os quais se encontram em depósito no armazém onde aquela tinha exercício e atividade, situado nesta cidade, antigo recinto da Viação Férrea, os quais aproximadamente cobrem o valor do compromisso.-

Nestes termos

P. D.

Montenegro, 7 de novembro de 1.972

pp.

pp.

*[Handwritten signatures]*

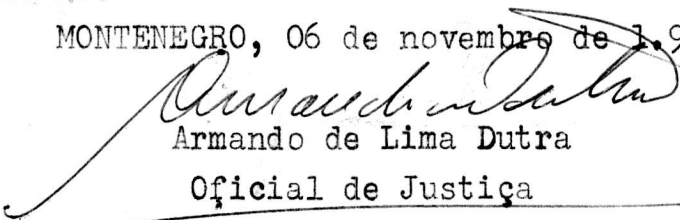




C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 13,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda., na pessoa de seu proprietário, DR. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, tendo o mesmo assinado a contra-fé. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 06 de novembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~se ocorreu~~

~~o prazo sem que a Deba.~~  
~~cumpri-se a citação.~~

DOU FE. Montenegro, 9/11/72

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



17/5  
[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 484/72.

**AUTO DE PENHORA**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e dois, na rua Oswaldo Aranha s/nº, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, em cumprimento ao mandado de fls., passado a favor de WILSON VIEIRA DA CRUZ E FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA, para pagamento da importância de Cr\$ (.....), não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora de um grupo de solda marca "Bambozzi", nº10.707, trifásico-220/380, cor cinza; 1 cofre marca "Mähr", tamanho médio, comprimento 1,25 m. x espessura 0,46 X largura 0,51, cor cinza metálico; uma forja com motor elétrico de 1 H.P. trifásico; um exaustor com motor elétrico de 1/2 H.P. cor vermelha; um torno de bancada nº 8, cor azul; 1 escrivaninha com tampa de fórmica clara, com quatro gavetas laterais e uma central; 1 escrivaninha com tres gavetas na direita e tres na esquerda e uma central; 1 armário com prateleiras e porta de correr; trinta metros de fio trifásico, vinte metros de cabo de solda e tres chaves de boca, tamanho grande..... tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino.

Executado: EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. Oficial de Justiça: ARMANDO DE LIMA DUTRA

**AUTO DE DEPOSITO**

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino juntamente com o depositário.

[Assinatura]

Depositário: ANTÔNIO COUTINHO

Rua Dr. Flôres, esquina Rua Fernando Ferrari  
Montenegro - RS.

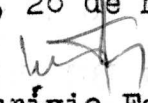
[Assinatura]

Oficial de Justiça: ARMANDO DE LIMA DUTRA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data renumerei à fôlha-  
16, destes autos, tendo em vista que a mesma foi numera  
da com incorreção. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 28 de novembro de 1.972.

  
Maurício Fortes

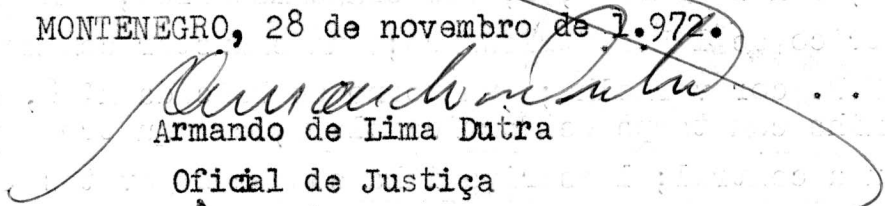
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho, retro-  
efetuei a penhora de bens da executada, existentes à Rua Oswal  
do Aranha s/nº, todavia os mesmos não satisfazem ao total da  
dívida. CERTIFICO, ainda que não me foi possível colher a as  
sinatura do Executado, tendo em vista que o mesmo residen a  
RUA FIORAVANTE MILANEZ Nº 220 APTO. Nº 109, em Canoas.

O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 28 de novembro de 1.972.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

18  
25

**CONCLUSÃO**  
data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,  
Montenegro, 28/11/72  
*[Signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*Identifique-se  
a secretaria, da  
penhora*

*28-11-72*

*[Signature]*

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Large handwritten flourish]*



Montenegro-RS


CARTA        PRECATÓRIA        NOTIFICATÓRIA        Nº 26/72  
=====        =====        =====        ==        =====

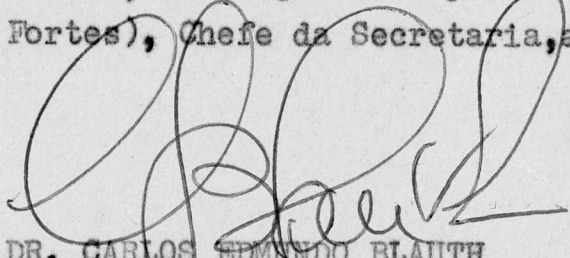
Deprecante: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS  
Deprecado : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE CANCAS-RS

Eu, Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul:

DEPRECO a V. Ex<sup>a</sup>. se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada a EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., na pessoa do Dr. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, com endereço à rua Fioravante Milanez, nº 220, apto. 109, nessa cidade, de que, nos autos do processo JCJ 484/72, que tramita nesta Junta, entre partes WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LTDA., reclamada, foram penhorados os seguintes bens: "um grupo de solda marca "Bambozzi", nº 10 707, trifásico-220/380, cor cinza; um cofre marca "Mahz", tamanho médio, comprimento 1,25 m x espessura 0,46 x largura 0,51, cor cinza metálico; uma forja com motor elétrico de 1 H.P. trifásico; um exaustor com motor elétrico de 1/2 H.P. cor vermelha; um torno de bancada nº 8, cor azul; uma escrivaninha com tampa de fórmica clara, com 4 gavetas laterais e 1 central; um armário com prateleiras e porta de correr; trinta metros de fio trifásico; vinte metros de cabo de solda e três chaves de boca, tamanho grande."

Dando a esta cumprimento, estará V. Ex<sup>a</sup>. prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

Montenegro, 29 de novembro de 1972. Eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei a presente, e eu, , (Maurício Fortes), Chefe da Secretaria, a subcrevo.


  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente



**JUNTADA**

Faço juntada Carta Pre-  
catória que segue

Em 23 de 01 de 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

PRAZO:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

20  
15

PROC. Nº DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO: Substº. DR. UBIRAY TERRA  
179/72. DEPRECANTE : Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da MM.  
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENE-  
GRO, RS.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano  
de 1.972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de CANOAAS - RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
WILSON VIEIRA DA CRUZ ..... contra  
EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. -  
na pessoa do Sr. Dr. José Adambuja Netto.

.....  
Chefe da Secretaria

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: CARTA PRECATÓRIA RECEBIDA

NOTIFICATÓRIA.

Processo: J.C.J. nº. 484/72

J.C.J. - CANOAS  
PROTOCOLO  
N.º 179/72  
Em 11/24/72



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro-RS

21  
25  
[assinatura]

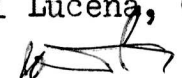
CARTA      PRECATÓRIA      NOTIFICATÓRIA      Nº 26/72  
=====      =====      =====      == =====

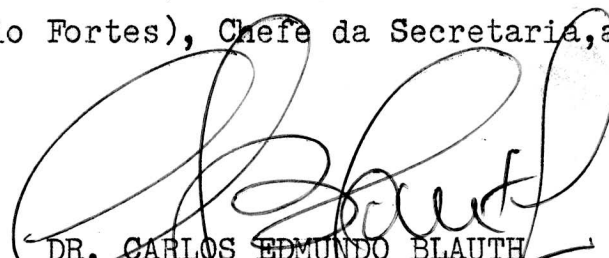
Deprecante: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS  
Deprecado : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JCJ DE CANOAS-RS

Eu, Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul:

DEPRECO a V. Ex<sup>a</sup>. se digne determinar as providências necessárias, no sentido de ser notificada a EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., na pessoa do Dr. JOSÉ AZAMBUJA NETTO, com endereço à rua Fioravante Milanez, nº 220, apto. 109, nessa cidade, de que, nos autos do processo JCJ 484/72, que tramita nesta Junta, entre partes WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, LTDA., reclamada, foram penhorados os seguintes bens: "um grupo de solda marca "Bambozzi", nº 10 707, trifásico-220/380, cor cinza; um cofre marca "Mahz", tamanho médio, comprimento 1,25 m x espessura 0,46 x largura 0,51, cor cinza metálico; uma forja com motor elétrico de 1 H.P. trifásico; um exaustor com motor elétrico de 1/2 H.P. cor vermelha; um torno de bancada nº 8, cor azul; uma escrivaninha com tampa de fórmica clara, com 4 gavetas laterais e 1 central; um armário com prateleiras e porta de correr; trinta metros de fio trifásico; vinte metros de cabo de solda e três chaves de boca, tamanho grande."

Dando a esta cumprimento, estará V. Ex<sup>a</sup>. prestando relevante serviço às partes e à Justiça.

Montenegro, 29 de novembro de 1972. Eu, Jussara Maria Nodari Lucena, Oficial Judiciário PJ-5, datilografei a presente, e eu, , (Maurício Fortes), Chefe da Secretaria, a subcrevo.

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente



22  
25  
[Handwritten signature]

**RECEBIMENTO**

Recebi hoje estes autos

Em 04 / 12 / 72

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos

do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 5 de 12 de 1972

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DA SECRETARIA

In time - de  
DS

[Handwritten signature]  
**DR. UBIRAY TERRA**  
Juiz do Trabalho Subst. e



A/c. do SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

=====

23  
—  
25

Á

EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.,

Na pessoa do Sr. Dr. José Azambuja Netto,

Rua Fioravante Milanês, 220 - Apto. 109

C A N O A S - R S.

Pela presente, fica V.Sa. devidamente cientificado do texto contido na Carta Precatória Notificatória nº. 26/72, da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, RS., conforme descrição que segue abaixo:

" Nos autos do processo J.C.J. 484/72, que tramita nesta Junta (Montenegro), entre partes: WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, foram penhorados os seguintes bens: " Um grupo de solda, marca "Bambozzi", nº. 10 707, trifásico- 220/80, cor cinza; - um cofre marca "Mahr", tamanho médio, comprimento: 1,25 m. x espessura: 0,46, largura: 0,51, cor cinza, metálico; uma forja com motor elétrico de 1 H.P. trifásico; um exaustor com motor elétrico de 1/2 H.P. cor vermelha; um torno de bancada nº. 8, cor azul; uma escrivaninha com tampa fórmica clara com 4 gavetas laterais e 1 central; um armário com prateleiras e porta de correr; trinta metros de fio trifásico; vinte metros de cabo de solda e três chaves de boca, tamanho grande. "

CANOAS, RS., 06 de dezembro de 1972

  
DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o presente mandado, visto que o executado, segundo informação prestada pela sra. Ovilde Suzin, reside atualmente em Rio Grande, em local que a informante não soube precisar.

Canoas, 9 de janeiro de 1973

*Paulo Renato Vignoli*  
PAULO RENATO VIGNOLI  
OFICIAL DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
13/1/73  
*[Signature]*  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*Devolva-se, face o supra.*  
13/1/73

*[Signature]*  
Dr. MURRAY PERA  
Trib. do Trabalho

24  
25

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint, illegible text]*

**REMISSA**

Faço remissão destes autos

ao MM JCJ DEPRECANTE

Em 11 / 01 / 1973



**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 17/01/1973

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sivos. Sr. Juiz do Trabalho.

em 17/01/73

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

*[Large handwritten signature]*  
Em 17-01-73

CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data,  
numerei, em carimbo, as fls.  
21 a 24, de acordo com determi-  
nação de D. Portaria nº 20  
do Ex. T.R.T. de 4ª Região.

Em 23/01/73

*[Handwritten signature]*

MAURÍCIO FORTES



25  
fi

EMBIANCO

26  
Fi

**CONCLUSÃO**

data, faço estes autos conclu-  
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
número, 23/01/73

*M.F.*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

juízo substente a  
juízo.

De impossibilidade  
de indicações de ora-  
ção do comissário no-  
meu feito avaliada  
ao Sr. Guido Kumath  
digo Guido Kumath.  
Fome-se-lhe o  
com promisso e  
lei.

23-01-73

*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDMUNDO BLAITH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

*[Handwritten flourish]*





27  
JF

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

**TÉRMO DE COMPROMISSO**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e setenta e tres às \_\_\_\_\_ horas, compareceu perante mim, Juiz do Trabalho, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro -RS., sita na rua Dr.Flores,esq.Fernando Ferrari

o Sr. GUIDO KUNRATH  
brasileiro casado, residente na Rua João Pes-  
nacionalidade est. civil idade

soa,1083-Nesta tendo o mesmo dito que, tomando conhecimento de sua nomeação para proceder a ~~perícia~~ avaliação, referente ao processo em que são partes: \_\_\_\_\_

WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e  
"EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.", reclamada,

vinha prestar o compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem má-lícia, apresentando o respectivo laudo no prazo de (10) dez dias.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai, também, assinado pelo Sr. Perito e pelo Sr. Chefe da Secretaria.

Proc. JCJ nº484/72

Juiz do Trabalho

**Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

Perito

**GUIDO KUNRATH**

Chefe da Secretaria

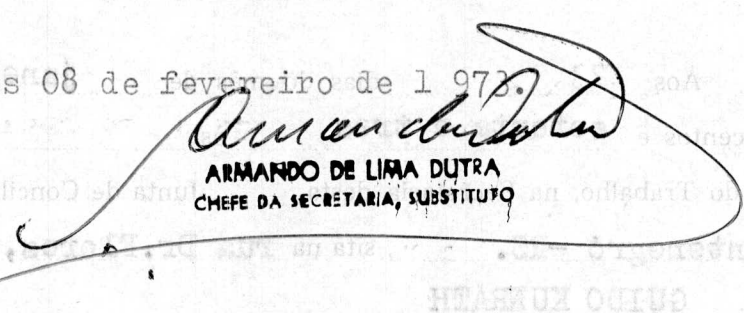
**MAURÍCIO FORTES**

QK

C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data, com pareceu na secretaria desta Junta, o SR. GUIDO KUNRATH, avaliador nestes autos, tendo o mesmo, solicitado, em virtude de compromissos de sua Organização Comercial, queo prazo dado fosse estendido até 27 de fevereiro de 1973, oportunidade em que entregará o respectivo "Laudo de Avaliação".

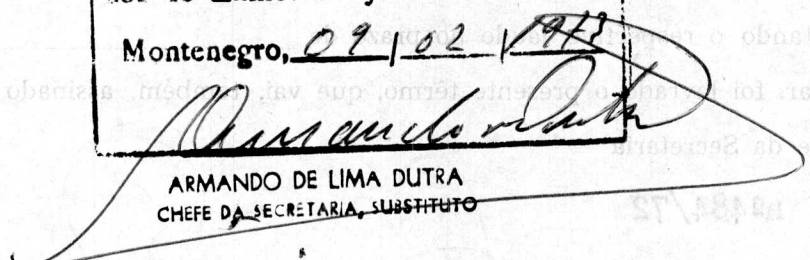
Montenegro, aos 08 de fevereiro de 1973.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 09/02/1973

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Concedo o prazo solicitado pelo avaliador.  
Data Supc

JUNTADA

Faço juntada de petições  
que seguem.

Em 27 de 02 de 1973

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



EXMO. SR.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

DD. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENGRO - RS.

**J. C. J. de Montenegro**

Protocolo N.º 691FL

Em 27/02/1973

*de*  
*Data Sep -*  
*Montenegro*

SILFREDO GUIDO KUNRATH, residente à rua João Pessoa, 1054, nesta cidade, tendo sido nomeado por V. EXA. como AVALIADOR das penhoras-efetuadas no processo de número JCJ Nº 484/72, em que são partes, WILSON VIEIRA DA CRUZ, como exequente, e EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., como - executada, vem nesta oportunidade, "data venia", apresentar-lhe o laudo de avaliação, conforme segue:

1º-	Um grupo de solda marca "BAMBOZZI", Nº 10.707, trifázico- 220/380, cor - cinza - .....	Cr\$ 3.500,00
2º-	Um cofre marca "MAHR", tamanho médio, comprimento 1,25 ms., espessura 0,46 e largura 0,51; cor cinza metálico - .....	Cr\$ 1.000,00
3º-	Uma forja com motor elétrico de 1 H.P., trifázico .....	Cr\$ 220,00
4º-	Um exaustor, com motor elétrico, de 1/2 H.P., cor vermelha ...	Cr\$ 130,00
5º-	Um tórno de bancada, Nº 8, cor azul .....	Cr\$ 95,00
6º-	Uma escrivaninha, com tampa de fórmica clara, com quatro gavetas laterais e e uma central .....	Cr\$ 70,00
7º-	Uma escrivaninha, com três gaveta na direita e outra na esquerda e uma central.....	Cr\$ 50,00
8º-	Um armário com prateleiras e portas de correr.....	Cr\$ 70,00
9º-	Trinta metros de Fio Trifázico a Cr\$ 2,70 por metro .....	Cr\$ 81,00
10º-	Vinte metros de cabos de solda a Cr\$ 7,50 por metro .....	Cr\$ 150,00
11º-	Três chaves de Boca, tamho grande .....	Cr\$ 30,00
	TOTAL....	Cr\$ 5.396,00

Importa a presente penhora em Cr\$ 5.396,00, (CINCO - MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS).-

N. Termos

E. Deferimento

Montengro, 27 de fevereiro de 1973.

*Silfredo Guido Kunrath*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 27, 02, 1973

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Processo e execução*

*Data supra*

*firmado*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data

foi expedido o competente edital  
que segue.

DOU FE. Montenegro, 1 - 3 - 1973.

*Armando Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida - por WILSON VIEIRA DA CRUZ (proc. JGJ-484/72) e a FAZENDA NACIONAL, contra EMPRESA GAUCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., desta cidade.

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

FAZ SABER que no dia vinte e um (21) de março de 1973, às quinze (15,00) horas, na sede desta Junta, à rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance ofertado, os seguintes bens:

- 1ª - Um grupo de solda marca "BAMBOZZI", Nº 10.707, trifásico-220/380, cor cinza..... Cr\$ 3.500,00
  - 2ª - Um cofre "WAH", cor cinza metálico, tamanho médio, comprimento 1,25, espessura 0,46 e largura 0,51-.....Cr\$ 1.000,00
  - 3ª - Uma forja com motor elétrico de 1 H.P., trifásico .....Cr\$ 220,00
  - 4ª - Um exaustor, com motor elétrico, de 1/2 H.P., cor vermelha .....Cr\$ 130,00
  - 5ª - Um torno de bancada, Nº8, cor azul ..Cr\$ 95,00
  - 6ª - Uma escrivaninha, com tampa de fórmica clara, com quatro gavetas laterais e uma central, Cr\$ 70,00
  - 7ª - Uma escrivaninha, com três gavetas na direita e outra na esquerda e uma central .....Cr\$ 50,00
  - 8ª - Um armário com prateleiras e portas de correr ... ..Cr\$ 70,00
  - 9ª - Trinta metros de Fio Trifásico a Cr\$ 2,70 por metro .....Cr\$ 81,00
  - 10ª - Vinte metros de cabos de solda a Cr\$7,50 por metro .....Cr\$ 150,00
  - 11ª - Três chaves de Boca, tamanho grande. Cr\$ 30,00
- TOTAL..Cr\$ 5.396,00"

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20 % (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço mencionado acima.



Eu, Maria José Alves Fracasso, Auxiliar Judiciário-PJ-7, datilografei e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria Substituto, subscrevi, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e setenta e três (1973).-

*Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTA



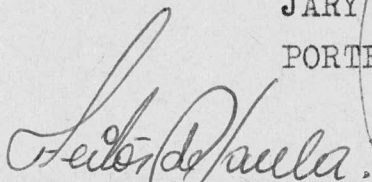
AUTO DE PRAÇA E ADJUDICAÇÃO

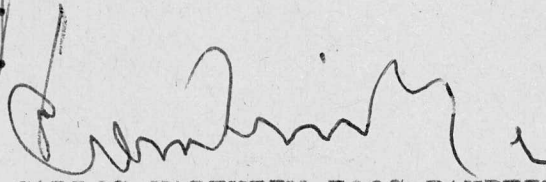
C E R T I D ã O .

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao presente Edital de Praça, apregoei hoje, no horário marcado, 15 horas, na séde desta Junta, em voz alta e por diversas vezes, os bens penhorados e constantes do mencionado Edital, presente o Sr. Procurador do exeqñente, ausente a executada, COMPARECEU UM LICITANTE, SR. HEITOR DE PAULA, comerciário, residente Nesta Cidade, o qual, OFERTOU a importância de CR\$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta cruzeiros) pelos bens, tendo o Sr. Procurador do exeqñente, ADJUDICADO os bens, pelo valor do único lance ofertado e mencionado acima. Presente a este ato, o Exmo. Sr. Presidente desta Junta que, determinou após os trâmites legais, fosse expedido a Competente "CARTA" DE ADJUDICAÇÃO em favor do exeqñente.

MONTENEGRO, aos 21 de março de 1973.

  
JARY DE CASTRO ARANDA.  
PORTEIRO DE AUDITÓRIO.

  
SR. HEITOR DE PAULA.  
Arrematante.

  
DR. CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA.  
Procurador do exeqñente - Ora Adju-  
dicante.

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho - Presidente

31  
25

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-  
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 03 / 73

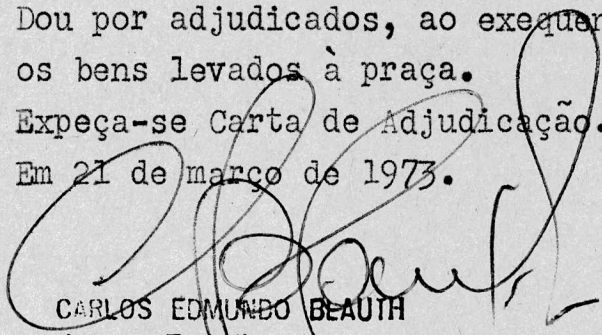


VISTOS, etc.

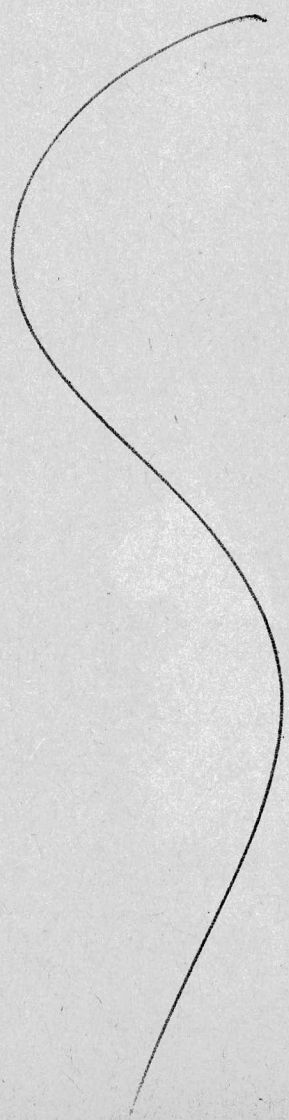
Dou por adjudicados, ao exequente,  
os bens levados à praça.

Expeça-se Carta de Adjudicação.

Em 21 de março de 1973.



CARLOS EDMUNDO BEAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente





CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital abaixo, foi publicado no jornal "O Progresso", desta cidade, na edição de 10.03.1973. Dou fé.

Montenegro, 21 de março de 1973

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

32  
/

**P. J. - J. T. - Junta de Conciliação e Julgamento**  
**Edital de Praça**

**EDITAL DE PRAÇA**, com o prazo de vinte (20) dias, para Venda e Arrematação de bens penhorados na execução movida por WILSON VIEIRA DA CRUZ (proc. JCJ-484/72) e a FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., desta cidade.

A Doutora JUSSARA DE BEM GOMES, Juíza do Trabalho Substituta da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

FAZ SABER que no dia vinte e um (21) de março de 1973, às quinze (15,00) horas, na sede desta Junta, à rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari, será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance ofertado, os seguintes bens:

- 1º - Um grupo de solda marca «BAMBOZZI», Nº 10.707, trifázico-220/380, cor cinza-.... Cr\$ 3.500,00
  - 2º - 1 cofre «MAHR; corcinza metálico, tamanho médio, cumprimento 1,25, espessura 0,46 e largura 0,51 -.... Cr\$ 1.000,00
  - 3º - Uma forja com motor elétrico de 1 H. P., trifázico Cr\$ 220,00
  - 4º - Um exaustor, com motor elétrico, de 1/2 H.P., cor vermelha Cr\$ 130,00
  - 5º - Um torno de bancada, Nº 8, cor azul Cr\$ 95,00
  - 6º - Uma escrivaninha, com tampa de fórmica clara, com quatro gavetas laterais e uma central, Cr\$ 70,00
  - 7º - Uma escrivaninha, com três gavetas na direita e outra na esquerda e uma central . . . Cr\$ 50,00
  - 8º - Um armário com prateleiras e portas de correr Cr\$ 70,00
  - 9º - Trinta metros de Fio Trifázico a Cr\$ 2,70 por metro Cr\$ 81,00
  - 10º - Vinte metros de cabos de soldas a Cr\$ 7,50 por metro Cr\$ 150,00
  - 11º Três chaves de Boca, tamanho grande. .... Cr\$ 30,00
- TOTAL . . Cr\$ 5.396,00»

O lance de arrematação deverá ser garantido com 20% (vinte por cento) de seu valor.

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço mencionado acima.

Eu, Maria José Alves Fracasso, Auxiliar Judiciário PJ-7, datilografar e eu, Armando de Lima Dutra, Chefe da Secretaria Substituto, subscrevi, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e setenta e três (1973).

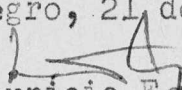
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO SUBST.  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

contém un(1) doc.

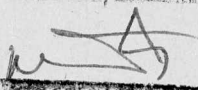
CERTIDÃO

CERTIFICO queo valor do principal devido ao reclamante é de Cr\$6.777,76, havendo, portanto, uma diferença positiva em relação ao valor da adjudicação, de Cr\$182,24 (Cr\$6.960,00 - Cr\$. 6.777,76). CERTIFICO, ainda, que existem mais as seguintes parcelas a serem satisfeitas: .. Cr\$225,60 de custas judiciais e Cr\$120,00 de despesas com publicação do Edital de Praça, mais valores a serem arbitrados, relativos aos honorários do sr.Avaliador e do sr.Depositário, bem como emolumentos que serão calculados a final. Dou fé.

Montenegro, 21 de março de 1973

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 21 / 03 / 73

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARBITRO OS HONORÁRIOS DO SR.DEPOSITÁRIO EM CR\$62,24 (SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SATISFAÇA-SE ÊSSE PAGAMENTO, MAIS AS DESPESAS DE EDITAL.

APÓS, VOLTEM.

Em 21 de março de 1973

  
Dr. CARLOS FERNANDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE



34  
25

contém um (1) docum.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# G U I A

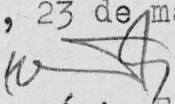
O Sr. WILSON VIEIRA DA CRUZ  
vai a Caixa Econômica Federal - agência desta cidade  
depositar a importância de Cr\$ 182,24 (CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS VINTE E QUATRO CENTAVOS) - - - - -  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 484/72 desta JCI  
apresentada por o mesmo, contra Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.  
devendo dita importância ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente  
desta Junta em decorrência da decisão condenatória desta JCI de Montenegro.  
Montenegro, 22 de março de 1973

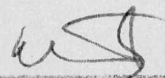
Chefe da Secretária  
Maurício Fortes

23 MAR 1973  
RECEBIDO

CERTIDÃO

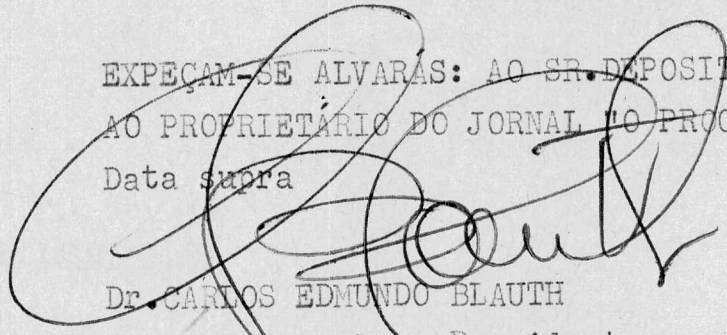
CERTIFICO que o adjudicante depositou a parcela de Cr\$182,24, conforme Guia retro. Montenegro, 23 de março de 1973

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

<b>CONCLUSÃO</b>	
Data, hora e lugar autos concluídos.	
Montenegro, 23, 03, 73	
	

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇAM-SE ALVARAS: AO SR. DEPOSITÁRIO E AO PROPRIETÁRIO DO JORNAL "O PROGRESSO".  
Data supra

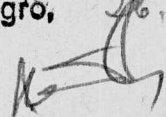
  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

ao A. Obs. supra, foram expedidos os Alvarás.

DOU FÉ. Montenegro, 26.03.73.

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. EMPRESA GRÁFICA PROGRESSO LTDA. - a receber local, da Caixa Econômica Federal, agência quantia de Cr\$. 120,00 (cento e vinte (cruzeiros) - - - - -), capital depositado em nome de Wilson Vieira da Cruz. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de 23.03.73. - - O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro, aos (26) vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH.

*Recebi a 1ª via em 4-4-73*  
*Fluvinho da Silva*

Contem um (s) recibo

**Empresa « Gráfica Progresso Ltda. »**

Rua Osvaldo Aranha, 1549 - Fone 54

1ª. VIA

Cr\$ 120,00

**RECIBO Nº 2637**

Recebi(emos) do(s) Sr(s). Emprese Lancha de Montenegro Ltda. a importância acima declarada de

— cento e vinte cruzeiros —

relativa a Edital de Praça.

Montenegro, 14/4/1973



36  
ST



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. ANTÔNIO COUTINHO. a receber da Caixa Econômica Federal, agência Local, a quantia de Cr\$. 62,24 (sessenta e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos) - - - - -, capital depositado em nome de Wilson Vieira da Cruz. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de 23.03.73. - - O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro, aos (26) vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). - - -

Juíz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH.

*Recibo a  
1ª via*

*12 Abril 1973*

**JUNTADA**

Faço juntada: cópia da  
Carta de Adjuicação.

Em 16 de 04 de 1973

  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

37

MONTENEGRO

CARTA DE ADJUDICAÇÃO, passada em favor de WILSON VIEIRA DA CRUZ, extraída dos autos de execução na ação que o mesmo propôs neste Juízo, contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL, para título e conservação dos seus direitos.

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAETH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na forma da Lei, etc.

FAZ saber que, por esta Junta de Conciliação e Julgamento se promoveram os termos de uma execução de sentença em que é exequente WILSON VIEIRA DA CRUZ e executada EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., na qual se penhorou um conjunto de bens, constantes de máquinas, móveis, utensílios diversos, etc., depois do que, procedida a avaliação dos mesmos, foram afinal levados à praça e adjudicados pelo exequente Wilson Vieira da Cruz. Como assim se fez e me pedisse, para título e conservação dos seus direitos, se mandasse sua Carta de Adjudicação, assim o fiz e é a presente, tendo seu princípio pela autuação seguinte: "AUTUAÇÃO. Aos doze dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por WILSON VIEIRA DA CRUZ contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. (ass.) Maurício Fortes. Chefe de Secretaria." -- "ATA DE SENTENÇA - Processo nº 481/72. Aos vinte e tres dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 13:45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WILSON VIEIRA DA CRUZ, reclamante, e EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., reclamada, para a audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salários, férias e 13º salário. Presente o reclamante e seu procurador, Dr. Carlos V.B. Bandeira e ausente a reclamada. O não comparecimento da reclamada, importou na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A pena foi aplicada ten



tendo em vista ter sido a reclamada devidamente notificada e ter estado, até o presente momento, na Secretaria desta Junta, o Bel. José Azambuja Netto, responsável pela mesma e que, no entender dele, des necessária se fazia sua presença. Pela presidência foi determinada a extração de traslado do contrato de trabalho entre o reclamante e a reclamada. A contestação e a primeira proposta de acordo ficaram prejudicadas. Ante a confissão ficta, mais a prova do contrato de trabalho, foram dispensadas quaisquer outras provas que pretendesse fazer o postulante. Encerrada a instrução, o reclamante, por seu procurador, pediu a procedência da reclamatória, sendo que as razões da reclamada e a segunda proposta de acordo ficaram prejudicadas. A seguir, passou o sr. Juiz a propor aos senhores Vogais a solução do litígio e, tendo ambos votado, foi proferida a seguinte decisão: .. VISTOS, etc. Mediante petição de fls. 2 e devidamente assistido por procurador, WILSON VIEIRA DA CRUZ reclama contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., pleiteando receber aviso prévio, salários atrasados, férias, mais férias e 13º salário proporcionais, alegando ter trabalhado para a mesma, de fevereiro de 1969 a 31 de agosto do corrente ano, ter sido demitido sem justa causa e não ter recebido aqueles direitos. Devidamente notificada, a reclamada, embora comparecendo nesta Junta seu responsável, José Azambuja Netto, preferiu não responder ao pregão, sendo-lhe, então, aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Foram juntados traslados, comprovando a relação de emprego e o valor salarial. Sem outra prova, foi encerrada a instrução, aduzindo o reclamante razões finais. As razões da reclamada bem como a contestação e as propostas de acordo ficaram prejudicadas pela ausência dela. ISTO POSTO: CONSIDERANDO que a reclamada foi devidamente notificada, conforme AR de fls.; CONSIDERANDO que o responsável pela empresa esteve presente nesta Junta no momento da audiência, mas resolveu não responder ao pregão; CONSIDERANDO que tornou-se perfeitamente aplicável a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que os traslados de fls. comprovam a existência do contrato de trabalho, comprovando, também, o valor dos salários que seriam percebidos pelo reclamante; CONSIDERANDO que a confissão ficta da empregadora, mais os elementos de direito estabelecidos pelos traslados de fls. dispensam qualquer outra prova, RESOLVE esta JCJ de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar procedente a presente reclamatória a fim de condenar a reclamada, EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., a pagar ao reclamante /WILSON VIEIRA DA CRUZ, a importância de Cr\$6.777,76, de acordo com o pedido feito na inicial, condenando se, ainda, nas custas processuais de Cr\$225,50, a reclamada, calculadas sobre o valor da condenação. Dita decisão foi proferida nesta



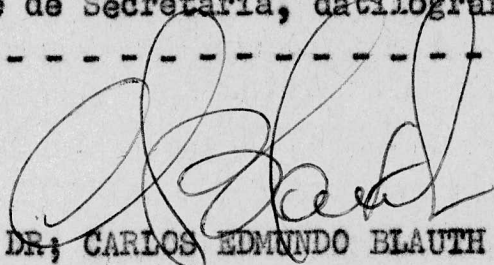
nesta audiência, dela ficando ciente o reclamante e devendo ser notificada a reclamada para seu cumprimento em oito dias. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz Presidente. André Luiz Mottin, Vogal dos Empregadores. Paulo Moraes Guedes, Vogal dos Empregados. Wilson Vieira da Cruz, reclamante. Dr. Carlos V.B. Bandeira, Procurador do reclamante. Maurício Fortes, Chefe de Secretaria.

"AUTO DE PENHORA - Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na rua Osvaldo Aranha, s/n. onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, em cumprimento ao mandado de fls., passado a favor de WILSON VIEIRA DA CRUZ e FAZENDA NACIONAL contra EMPRESA GAÚCHA DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., para pagamento da importância de Cr\$7.003,36, não tendo o executado, no prazo que lhe foi marcado, conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a penhora de um grupo de solda marca "Bambozzi", de número 10.707, trifásico-220/380, cor cinza; um cofre marca "Mahr", tamanho médio, comprimento 1,25 m. x espessura 0,46 x largura 0,51, cor cinza metálico; uma forja com motor elétrico de 1 HP, trifásico; um exaustor com motor elétrico de 1/2 HP, cor vermelha; um torno de bancada nº8, cor azul; uma escrivaninha com tampa de fórmica clara, com quatro gavetas laterais e uma central; uma escrivaninha com tres gavetas na direita e tres na esquerda e uma central; um armário com prateleiras e porta de correr; trinta metros de fio trifásico, vinte metros de cabo de solda e tres chaves de boca, tamanho grande, tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente que assino. (ass.) Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça." --

"AUTO DE PRAÇA E AJUDICAÇÃO - Certidão. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente Edital de Praça, apregoei hoje, no horário marcado, 15:00 horas, na sede desta Junta, em voz alta e por diversas vezes, os bens penhorados e constantes do mencionado Edital. Presente o sr. Procurador do exequente, ausente a executada, compareceu um liditante, sr. Heitor de Paula, comerciário, residente nesta cidade, o qual ofertou a importância de Cr\$6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta cruzeiros) pelos bens, tendo o sr. Procurador do exequente, ADJUDICADO os bens pelo valor do único lance ofertado e mencionado acima. Presente a este ato o Exmo. Sr. Presidente desta Junta que, determinou, após os tramites legais, fosse expedida a competente Carta de Adjudicação em favor do exequente. Montenegro, aos 21 de março de 1973. (ass.) Jary de Castro Aranda, Porteiro de Auditório. Heitor de Paula, arrematante. Dr. Carlos V.B. Bandeira



Bandeira, Procurador do Adjudicante. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente." -- "SENTENÇA DE ADJUDICAÇÃO - .. VISTOS, etc. Dou por adjudicados, os bens levados à praça, ao exequente. Expeça-se Carta de Adjudicação. Em 21 de março de 1973. (ass.) Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presidente." -- Nada mais se continha a respeito, além do que acima foi transcrito. E, para que o suplicante possa empossar-se dos referidos bens adjudicados, lhe mandei passar esta que vai por mim assinada. Mandô, portanto, que a cumpram e guardem e a façam cumprir e guardar, como tudo nela se contém e declara. Dada e passada nesta cidade de Montenegro, aos cinco (5) de abril de mil novecentos e setenta e tres (1973). Eu, Maurício Fortes, Chefe de Secretaria, datilografei, conferi, dou fé e subscrevo. - - - - -




DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE


*Deu bi o original  
em 16.4.73.  
f.f. [Handwritten signature]*



contém em (1) doc.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>484/72</b>	03 - CPF ou CGC <b>CPF 019815100</b>	04 - GUIA N.º <b>53/73</b>								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Wilson Vieira da Cruz</b>											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Sta. Terezinha, 118</b>											
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Montenegro</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>								
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		3a. VIA	07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos <b>Cad</b> 1.450</td> <td><b>3,25</b></td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td><b>3,25</b></td> </tr> </tbody> </table>	CÓDIGO	VALOR Cr\$	(01) Emolumentos <b>Cad</b> 1.450	<b>3,25</b>	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	<b>3,25</b>
CÓDIGO	VALOR Cr\$										
(01) Emolumentos <b>Cad</b> 1.450	<b>3,25</b>										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	<b>3,25</b>										
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCI de Montenegro</b>											
09 - RECLAMANTE <b>Wilson Vieira da Cruz</b>											
10 - RECLAMADO <b>Empresa Gaucha de Montagem Industrial Ltda.</b>											
11 - AUTENTICAÇÃO											

098 RABR 13

3,25 

3a. VIA - Processo  
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

41  
25

CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO

Auto de penhora .....	2,50
Auto de depósito .....	2,50
Assinat. Juiz .(4).....	10,00
Carta Precatória .....	0,25
Termo de Compromisso .....	0,25
Avaliação .....	10,00
Editais de Praça .....	0,25
Percent. na adjudicação .....	35,00
Certidão nos autos ..(2).....	0,50
Total.....	<u>61,25</u>

Montenegro, 16 de abril de 1973

Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 16/04/73

*MF*

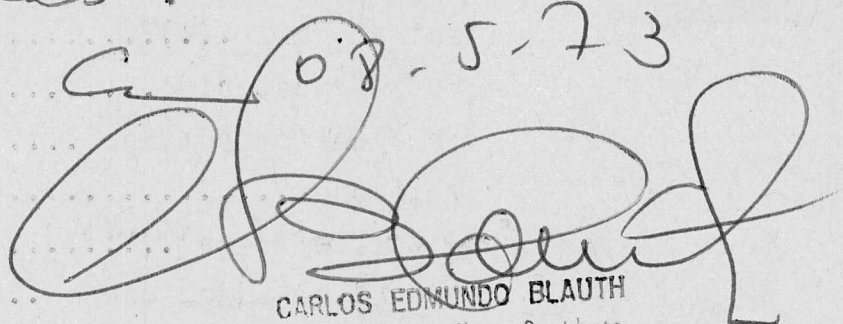
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Arbitro os honorários de honorários de honorários em R\$ 50,00

Essa importância, mais custos e emolumentos, não podem ter sua liquidação nos resultados de processo do último bem de executada. Essa execução está sendo efetuada em precatório, pelo que determino



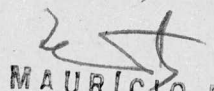
sejam esboçadas certidões  
para aquele fim e lá, a  
través de concurso promi-  
gam de as demais me-  
didas.

08-5-73  
  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

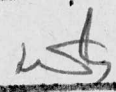
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi extraída  
certidão e juntada à Procuradoria p/  
habilitação na penhora.

DOU FÉ. Montenegro, 08/05/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

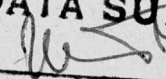
**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr Juiz do Trabalho.  
Montenegro, 08/05/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Aguardem  
originais ob.  
08-5-73

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



CERTIDÃO

42  
25

Certifico que, nesta data,  
desarquivou o presente processo para  
fazer juntada dos autos acima.  
Em 19/7/73.

AURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA  
*continua dos autos*

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 484/72	03 - CPF ou CGC CGC 88325469/001	04 - GUIA N.º 70/73
-------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.  
**rua Osvaldo Aranha, s/nº**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Montenegro**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª  
VIA

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	S 1.505	225,50
(03) TOTAL		225,50

09 - RECLAMANTE  
**Wilson Vieira da Cruz**

10 - RECLAMADO  
**Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

11 - AUTENTICAÇÃO

LIGADO  
\* 19 JUL 73  
- 117

3.ª VIA - Processo  
Cód. 147 - 400 b/s. 4x160 - 3/73

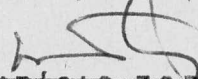
presente folha contém 2 documentos.

CERTIDÃO

certifico que, as custas e emolumentos do presente processo, foram satisfeitas com verba vinda da penhora na execução na Carta Precat. 01/73, oriunda da J.E.T. de Lourenos, c/c. determinação do Exm. Sr. Juiz Presidente desta Junta.  
Dou fé.

See 19/07/73

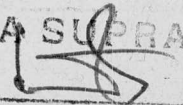
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO  
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 20/07/73  
  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
CARLOS EDMUNDO BLAÜTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 484/72	03 - CPF ou CGC CGC 88325469/001	04 - GUIA N. 119/73
-------------------------	----------------------------	-------------------------------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.  
**rua Osvaldo Aranha, s/nº**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Montenegro**

(03) SIGLA DA F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3.ª  
VIA

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

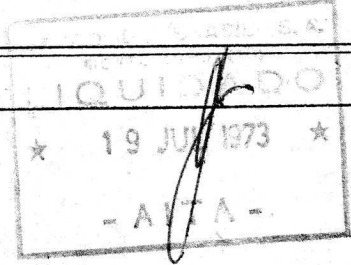
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos <b>Epr 1.450</b>	<b>61,25</b>
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	<b>61,25</b>

09 - RECLAMANTE  
**Wilson Vieira da Cruz**

10 - RECLAMADO  
**Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.**

11 - AUTENTICAÇÃO



3.ª VIA - Processo  
Cód. 147 - 400 b/s. 4x110 - 3/73



01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N.º

03 - CPF ou CGC

04 - GUIA N.º

484/72

CGC 88325469/001

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

rua Osvaldo Aranha, s/nº

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Montenegro

(03) SIGLA DA U. F.

RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

2.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos	1.450
(02) Custas	1.505
(03) TOTAL	225,50

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Wilson Vieira da Cruz

10 - RECLAMADO

Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

BR 07 CR III 1

225,50

2.ª VIA - Contribuinte

Cód. 147 - 400 bls. 4x160 - 3/73

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N.º

484/72

03 - CPF ou CGC

CGC 88325469/001

04 - GUIA N.º

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

Empresa Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

rua Osvaldo Aranha, s/nº

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Montenegro

(03) SIGLA DA

R\$ F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

2.ª

VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO

VALOR Cr\$

(01) Emolumentos

Epr. 1.450

61,25

(02) Custas

1.505

(03)

TOTAL

61,25

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE

Wilson Vieira da Cruz

10 - RECLAMADO

Empr. Gaúcha de Montagem Industrial Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA 0 7 75 JUL 1973

61,25 R\$

2.ª VIA - Contribuinte

Cód. 147 - 400 bls. 4x100 - 3/73